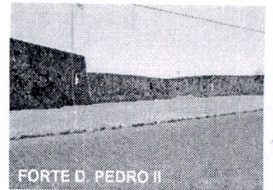




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 1774, de 18 de abril de 2005.

Autorizo o poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elemento de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

09.01.12.365.0051.2.067 – Manutenção Escolas Munic. Educ. Infantil – MDE

33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	2.800,00
33.90.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoas Físicas	R\$	490,00
33.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoas Jurídicas	R\$	7.900,00
44.9051.00	Obras e Instalações	R\$	290,00
44.90.52.00	Equipamento Mat. Permanente	R\$	300,00
	TOTAL	R\$	11.580,00

09.06.12.361.0052.2.094 – Manutenção do Sistema Municipal de Ensino.

33.90.14.00	Diárias	R\$	1.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	4.000,00
33.90.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoas Físicas	R\$	2.000,00
33.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoas Jurídicas	R\$	34.000,00
44.90.52.00	Equipamento de Mat. Permanente	R\$	6.000,00
	TOTAL	R\$	47.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA	R\$	58.580,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	58.580,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

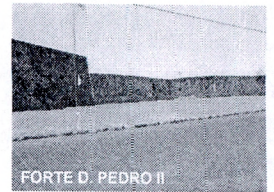
09.01.12.361.0052.2.066-Manutenção de Ensino Fundamental-MDE

33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	5.800,00
33.90.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoas Físicas	R\$	990,00
33.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoas Jurídicas	R\$	1.900,00
44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	990,00
44.90.52.00	Equipamento de Material Permanente	R\$	1.900,00
	TOTAL	R\$	11.580,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

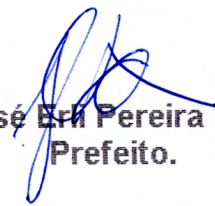
CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



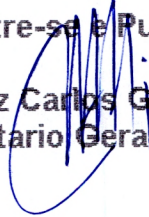
09.06.12.361.0052.2.095 – Manutenção do Ensino Fundamental		
33.90.30.00 Material de Consumo	R\$	10.000,00
33.90.36.00 Outros Serv. Terc. Pessoas Físicas	R\$	9.000,00
33.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoas Jurídicas	R\$	9.000,00
44.90.52.00 equipamento Mat. Permanente	R\$	19.000,00
TOTAL	R\$	47.000,00
TOTAL DA SECRETARIA	R\$	58.580,00
TOTAL REDUÇÃO	R\$	58.580,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (18) dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco(2005).


José Eli Pereira Vargas
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

18, 04 2005

